



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 106 2024.

Pé de Serra – Ba, 02 de outubro de 2024.

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 995 EM 03/10/24  
[Assinatura]  
ASS. FUNCIONARIO

Senhor presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. para que submeta a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa **EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, com vistas a abertura de crédito especial para atender a contrapartida referente a Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe – CDB Jacuípe.

Este consórcio tem por finalidade a construção de passagem molhada no município de Pé de Serra que será realizada através do Consórcio Público e o município deverá repassar o valor de R\$ 43.120,63, para que seja possível a realização dessa obra.

Neste sentido cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Deste modo resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.


Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

  
**Edgar Carneiro Miranda**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 106, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.965.221/0001-73  
PROT Nº 995 EM 03/10/24  
*[Assinatura]*  
ASS. FUNCIONARIO

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 43.120,63 (Quarenta e três mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos)**, para fazer face a ação das classificações a seguir indicadas:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**UNIDADE: 02.10.100 SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20.606.004.1005 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/ CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

Elemento	Fonte	Valor
44725100	1500	43.120,63
<b>TOTAL</b>		<b>43.120,63</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por anulação de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**UNIDADE: 02.10.100 SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20.606.004.1005 –  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/ CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM  
MOLHADA**

Elemento	Fonte	Valor
44905100	1500	43.120,63
<b>TOTAL</b>		<b>43.120,63</b>

**Art. 3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

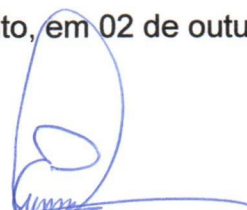
**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Pé de Serra e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 691 de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

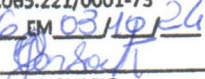
Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.

  
Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 107 /2024.**

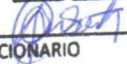
CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 996 EM 03/10/24  
  
ASS. FUNCIONARIO

Pé de Serra – Ba, 02 de outubro de 2024.

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 996 EM 03/10/24  
  
ASS. FUNCIONARIO

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuados e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

---

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir valores insuficientes da LOA, mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA, CEP: 44655-000  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85 – Telefax: (0xx75) 3660-2085  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 02 OUTUBRO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA  
CNPJ 02.065.221/0001-73  
PROT Nº 996 EM 03/10/24  
\_\_\_\_\_  
ASS. FUNCIONARIO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra - Bahia.

I - mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recurso abaixo indicados:

- a) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, constantes do orçamento do exercício de 2024, aprovados aprovado pela Lei nº 691/2023.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra– Bahia, 02 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Edgar Carneiro Miranda**

**Prefeito Municipal**